



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

CHAPEUZINHO VERMELHO  
Res. de Criação 419/GP/PMB/2003  
Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018  
Autorização de Funcionamento  
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2022**

*Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na educação infantil da rede municipal de ensino de Buritis - RO para o ano letivo de 2022.*

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados às matrículas da Educação Infantil de 02 (dois) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2022 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentação na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2022.

1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho.

1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho.

1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

**2. DO PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.**

2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis – RO, na EMEI Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**  
Dec. de Criação 419/GP/PMB/2003  
Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018  
Autorização de Funcionamento  
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

- que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.
- 2.2- Poderão fazer o cadastro para E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, completos até 31 de março de 2022 .
- 2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.
- 2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes que a criança completar 02 (dois) anos de idade.
- 2.5- Para as crianças em fila de espera serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.
- 2.6- Para o processo de classificação das crianças E. M. E.I Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:
- I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos.
  - II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.
  - III- Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias – 100 Pontos.
  - IV- Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.
  - V- Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 02 salários mínimos - 80 Pontos.
  - VI- Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 04 salários mínimos - 60 Pontos.
- 2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.
- 2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matricula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.
- 2.9- Após o prazo do cadastro será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré-classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.
- 2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, localizada na Avenida





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**  
Dec. de Criação 419/GP/PMB/2003  
Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018  
Autorização de Funcionamento  
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

Rondônia, Prédio número 2214, Setor 06, telefone para contato (69) 3238 3959, no Município Buritis Rondônia.

2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia 02 à 07/03/2022, de quarta-feira à segunda-feira das 7h e 45 min. às 13h e 30 min. em dias úteis.

### **3. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	25/02/2022	Portal da transparência
Período de Cadastro	02 à 07/03/2022	Escola Chapeuzinho Vermelho Secretaria
Análise da documentação entregue	08/03/2022	Escola Chapeuzinho Vermelho.
Divulgação da lista dos classificados	09/03/2022	Diário Oficial do Município e Na Escola
Matrícula dos classificados	10 à 15/03/2022	Escola Chapeuzinho Vermelho.
Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e matrícula será das 7h e 45 min às 13h e 30min		

3.1- A Escola será responsável por divulgar em mural, por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

3.2- Após a divulgação da lista de classificação é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na Escola para efetuar a matrícula do aluno classificado na data prevista neste edital.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança classificada da fila de espera.

3.4- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

3.5- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da escola poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**  
Dec. de Criação 419/GP/PMB/2003  
Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018  
Autorização de Funcionamento  
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**

- 4.1- O processo de matrículas na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.
- 4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na secretaria da escola Chapeuzinho Vermelho.
- 4.3- Serão efetivadas a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho.
- 4.4- Será compromisso das famílias comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1- A documentação exigida para o cadastro na E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho será:

- I - Cópia da carteira de vacinação da criança; (no ato da matrícula deverá apresentar a Declaração de vacinação da criança);
  - II - Cópia do cartão do SUS da criança;
  - II - Cópia da certidão de nascimento da criança;
  - III - Comprovante de residência atual e número do telefone;
  - IV- 02 Fotos 3x 4 da criança;
  - V- Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF);
  - VI- Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciada cópia do laudo médico;
  - VII- Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família (caso receba);
  - IV- Cópia do cartão Bolsa Família (caso receba);
  - V- Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável;
  - VI- Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador (assinado pelo empregador e declarante);
- 5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança;
- 5.3- Não serão considerados no processo de classificação da EMEI Chapeuzinho Vermelho:
- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**  
Dec. de Criação 419/GP/PMB/2003  
Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018  
Autorização de Funcionamento  
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

**6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS.**

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

I- Maternal II - para crianças a partir 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2022.

II- Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2022.

6.2- Quando a necessidade, na existência de vagas nas turmas da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade.

6.4- O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e anuência da **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, assegurada a qualidade do atendimento.

6.5- O horário de funcionamento da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2022, será das 6h e 45 min. às 17h e 30 min. sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h e 45 min.

II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.

III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h e 45min.

IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.

V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância para as situações de imprevistos.

VI- Quanto ao horário de chegada e saída das crianças à escola poderá haver mudança em caso de Pandemia.

**7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS**

Etapa: Educação Infantil*		MATERNAL II
Idade referência: 02 anos completo até 31 de março de 2022.		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B	02	Matutino
C - D	04	Vespertino
Total Geral de vagas: 06		





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**

Dec. de Criação 419/GP/PMB/2003

Alterada pelo Dec. 8561/GAB/PMB/2018 de 19/09/2018

Autorização de Funcionamento

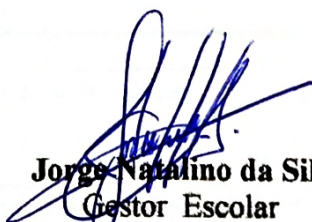
Resolução 034/06 - CEE/RO de 24/04/2006

Etapa: Educação Infantil*		MATERNAL III
Idade referência: 03 anos completo até 31 de maio de 2022.		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
A - B - F	14	Matutino
C - D - E	06	Vespertino
Total Geral de vagas: 20		

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Fica sujeito a estas diretrizes a E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.
- 8.2- Após as matrículas, caso o responsável não compareça para realizar a matrícula na data deste edital, será realizado uma segunda chamada de convocação passando a vez para o proximo classificado.
- 8.3- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela EMEI Chapeuzinho Vermelho.
- 8.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2022.

  
**Jorge Natalino da Silva**  
Gestor Escolar  
DEC. nº094/2021





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**

**ANEXO I**

Número do Protocolo:
Nome da Unidade Escolar:
Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal III Horário: ( ) Vespertino ( ) Matutino
Nome da Criança:
Filiação: _____
Endereço:
<b>DADOS SÓCIOECONÔMICOS</b>
Telefone para contato:
Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não
Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não
Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno: ( ) Sim ( ) Não
Grau socioeconômico familiar. Renda bruta Familiar: R\$ _____ Valor do Aluguel: R\$ _____ ( ) não paga Membros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( ) Não. Quantos _____
Assinatura do Responsável:
Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento do cadastro sob pena de perda de vaga.
Buritis - RO, _____ de dezembro de 2022.

-----  
**PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA**

NUMERO DO PROTOCOLO DE MATRÍCULA:
UNIDADE ESCOLAR:
NOME DA CRIANÇA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_, no seguinte local \_\_\_\_\_.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ é  
funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das  
\_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, com intervalo para almoço das \_\_\_\_\_ horas às  
\_\_\_\_\_ horas.

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante